



## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	3
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ...	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 10	
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	10
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
FUNAMC .....	13
IMPAR .....	14
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	14

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR 081, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.195, de 28 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica-se o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.195, de 28 de dezembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2021 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 28 de dezembro de 2020.

Araguaína, Estado do Tocantins, 10 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

### PORTARIA 536, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Art. 1º - DESIGNAR o senhor MARIA LUCIANA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF 600.252.961-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 534/2021, publicada no Diário Oficial 2.244, quarta-feira 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

### PORTARIA 537, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ EDMAR DE SOUZA NOLETO, inscrita no CPF: 118.294.511-20, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO IV, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 531/2021, publicada no Diário Oficial 2.243, quarta-feira 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

### PORTARIA 538, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37,

inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor YDNEY FRAGOSO DA SILVA inscrito no CPF: 830.046.613-49, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 539, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR;

I - WASHINGTON PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF: 582.911.052-00, do cargo em comissão de Coordenador, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT.

II - THAMILES RODRIGUES VASCONCELOS, inscrita no CPF 044.653.331-96, do cargo em comissão de Assessora Técnica V, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 09 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 540, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANDRÉ FELIPE DE MELO PINTO, inscrita no CPF: 048.085.622-27, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO VII, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 09 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 541, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora JULIANA CORRÊA MAIA, inscrita no CPF: 043.609.711-76, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR

TÉCNICO VI, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 09 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 542, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LUIZ SERGIO BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF: 453.844.951-20, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO VII, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 09 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 543, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora REGIÁRIA MELO SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF: 004.363.632-24, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO VI, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 09 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 544, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora THAMILES RODRIGUES VASCONCELOS, inscrita no CPF: 044.653.331-96, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 09 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 545, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora VALDEMIRIA RIBEIRO PARDINS, inscrita no CPF: 587.711.151-53, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO VII, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 09 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 546, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor WASHINGTON PEREIRA COSTA, inscrita no CPF: 582.911.052-00, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 09 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 547, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora VALDINA SOUSA BENIGNO DA COSTA, inscrita no CPF: 347.888.831-04, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO VI, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 08 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 548, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GESIVALDO DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF: 642.289.241-15, para exercer o cargo em comissão

de ENCARGADO, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 08 de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria 522/21, item 05, que trata da designação dos servidores efetivos para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 2.241, de 08 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos;

Onde se lê:  
“CEI MARIA FATIMA S. XAVIER.”

Leia - se:  
“CEI MARIA DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA.”

II – Retificar as Portarias 526/2021, da nomeação da senhora MARIA DAS GRAÇAS AIRES MEDEIROS ANDRADE, publicadas no Diário Oficial do Município na Edição 2.242, de 09 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos;

Onde se lê:  
“MARIA DAS GRAÇAS AIRES MEDEIROS ANDRADE inscrito no CPF 325.375.961-87.”

Leia - se:  
“MARIA DAS GRAÇAS AIRES DE MEDEIROS ANDRADE inscrita no CPF 315.375.961-87.”

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 064 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de capacitação de servidores, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora dos serviços pretendidos pelo município devido à singularidade do curso ofertado e pela seriedade, competência e excelência da qualidade, pelos serviços prestados;

Considerando o Parecer nº 116/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da L. P. B. COVALO, inscrita sob o CNPJ nº 17.543.642/0001-30, para pagamento de inscrição no curso "ROTINAS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COM FOCO NO PRIMEIRO ANO DE GESTÃO E AUDITORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO NO SETOR PÚBLICO", pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme processo nº 2021002019, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2.327, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48, Fonte 010, Ficha 20210639.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 04/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Abertura dia 04.03.2021 às 08h30min. Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para reforma e construção do muro da Escola Municipal Leila Raquel Dias Mota, em Araguaína - TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.araguaina.to.gov.br.

Araguaína – TO, aos 12 dias de fevereiro de 2021.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA  
Superintendente de Licitações

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

#### RESOLUÇÃO N.º01/2021/COMAD-ARAGUAÍNA

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO COMAD PARA A POLÍTICA PÚBLICA INTERSETORIAL DE 2021, PREVISÃO DA REGULAMENTAÇÃO DELIBERATIVA ENTRE COLEGIADOS DO MUNICÍPIO PARA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 001 / 2018 / COMAD (13/09/18).

O Conselho Municipal do COMAD-Araguaína, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Sessão Ordinária Nº 085/2018 (30/08/18) e Nº 086/2018 (13/09/18), CF/88, Lei Orgânica municipal, Lei Federal Nº 11. 343/06 de acordo com o Decreto nº 4.604, de 2 de agosto de 2012. O Conselho Estadual sobre Drogas, e considerando a Lei Municipal Nº 1.978/2001, alterada pela Lei Nº 2129/2003, bem como das disposições contidas na 15ª Conferência Nacional de Saúde-CNS, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde-CNS n.º507.

Considerando a Lei Municipal que criou o COMAD de 1.978/2001, que dispõem sobre a Política Municipal sobre drogas.

Considerando a Lei Municipal n.º 2.129/2003 que dispõem sobre a alteração da Política Municipal sobre Drogas.

Considerando que em Reunião Ordinária nº 086, de 13 de setembro de 2018, no Salão Paroquial do Santuário Sagrado Coração de Jesus, das 14h. as 17.h, o COMAD constou aprovar os itens 1., 2.1, 2.2 e 2.3, do Art. 1º da Resolução n.º001/2018/COMAD considera cumprir junto à gestão o atual PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO COMAD PARA A POLÍTICA PÚBLICA INTERSETORIAL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e publicar o Plano de Ação Municipal do COMAD para a Política Pública Intersetorial de 2021 e publicitar aprovação normativa dos itens 1., 2.1, 2.2 e 2.3, do Art. 1º da Resolução n.º001/2018/COMAD.

Araguaína, 11 de fevereiro de 2021.

Marilene Aparecida Lima Maia  
Presidente do COMAD

#### PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO COMAD PARA A POLÍTICA PÚBLICA INTERSETORIAL DE 2021

Considerando a demanda municipal da Política Pública Intersetorial amplamente discutida na construção da competente RESOLUÇÃO Nº 001/2018 / COMAD (13/09/2018), conforme: "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DELIBERATIVA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE COLEGIADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, DELIBERAÇÕES NAS PLENÁRIAS Nº 219ª, 225ª E 230ª DO CMS E PLENÁRIA Nº 66ª DO COMAD E SUBSEQUENTES ATOS DELIBERATIVOS APROVADOS POR COMPETÊNCIA DA COMISSÃO INTERSETORIAL DOS CONSELHOS".

Considerando que no CENÁRIO NACIONAL coexistiu "propostas e diretrizes da 15ª Conferência Nacional de Saúde", para fundamentação maior da participação social através da "Resolução do Conselho Nacional de Saúde-CNS nº 507":

Eixo 2 - Participação Social Diretrizes e Propostas Aprovadas

Diretriz 2.1 Fortalecer a participação social em todas as políticas públicas, ampliando os canais de interação com a população, com transparência e participação cidadã. 85,7%

Proposta 2.5.6 Promover a troca de experiências exitosas de participação/control social a partir da articulação entre os conselhos e movimentos sociais. 92,8%

Proposta 2.5.16 Estabelecer critérios objetivos para possibilitar que as entidades e movimentos sociais representativos dos diversos setores sociais participem do processo eleitoral dos Conselhos de Saúde. 75,3%

Proposta 2.6.1 Efetivar a implementação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST nos Conselhos de Saúde, garantindo a participação dos Conselhos no planejamento, discussão, gestão e efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), bem como na avaliação das ações de atenção, prevenção, orientação e capacitação dos profissionais, de modo a ampliar a atenção à saúde do trabalhador e da trabalhadora e garantir a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. 91,7%

Proposta 2.6.3 Promover encontros intersetoriais trimestrais entre órgãos do governo, Poder Judiciário, Poder Legislativo, e representação das câmeras do Ministério Público, entre os conselhos e fóruns de políticas setoriais, com a sociedade civil organizada, com a finalidade de debater assuntos relacionados à saúde pública. 92,2%

Eixo 3 - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde

Proposta 3.2.1 Efetivar a Política de Saúde do Trabalhador em Saúde, ampliando o CEREST e CIST Regionais, garantindo melhores condições de trabalho, assegurando ambientes de trabalhos saudáveis e promotores do bem-estar dos usuários e dos trabalhadores. 81,6%

Proposta 3.2.3 Garantir ações de implementação de todas as deliberações da IV Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, comprometendo todos os níveis de gestão, assegurando recursos fundo a fundo para a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio de rubrica específica do bloco da vigilância em saúde, com ações de matriciamento desde a atenção básica até a alta complexidade, garantindo transparência nos gastos e investimentos, gestão pública nos CERESTs com controle social com a implantação das CISTTs em todos municípios e monitoramento pelos várias CISTT/Conselhos de saúde 84,8%

Eixo 4 - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado

Proposta 4.4.7 Aumentar o repasse financeiro do setor saúde, garantindo maior aquisição de medicamentos e exames especializados e custeio dos hospitais regionais, implantação de UTI nas regiões de saúde, incluindo os recursos do incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ). 86,0%

Eixo 5 - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde  
Proposta 5.1.2 Ocupar os cargos estratégicos do SUS, exclusivamente, por funcionários de carreira. 72,1%

Diretriz 5.3 Garantir políticas públicas que busquem a integralidade da assistência por meio do fortalecimento da Atenção Básica, da ampliação e da implantação de Equipes da Saúde da Família e Núcleos de Apoio à Saúde da Família, com retaguarda na média e alta complexidade, estimulando a implantação das Unidades de Pronto Atendimento e garantindo a articulação entre os níveis de atenção, melhorando a comunicação/ interação entre os serviços da rede de saúde. 94,4%

Considerando legislação vigente do Estatuto das Cidades a Lei nº 10. 257/01:

Art. 4o Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

III – planejamento municipal, em especial:

- a) plano diretor;
- d) plano plurianual;
- e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- f) gestão orçamentária participativa;
- g) planos, programas e projetos setoriais;

§ 3o Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4o desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 45. Os organismos gestores das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de modo a garantir o controle direto de suas atividades e o pleno exercício da cidadania.

A ausência dessa integração institucional causa ÓBICE ESTRUTURAL à organizar sistema de controle interno via CF 70, 165, I, II e III e 182, § 1º. Bem como não atende à Estatuto das Cidades no que tange à citada Política Urbana Lei Nº 10.257/01.

Posto que para sanar a ausência de transparência da política pública coexiste publicitação da matéria envolvendo o contexto de CONCELHIA em 29/08/17 no DOM Nº 1.397, pela qual se expõe contínua e necessária integração:

DECRETO 036, DE 25 AGOSTO DE 2017.

“Estabelece as competências dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

XXIV - prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos vinculados a sua área de atuação, mediante promoção de ações de fortalecimento e valorização dos mesmos, incentivando a participação da sociedade civil;

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

XIII - implantar o Plano Municipal de Cultura com a participação da sociedade e com aprovação do Conselho Municipal de Cultura, integrado ao Sistema Nacional de

Cultura - SNC;

XVI - apoiar e dar as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura no desempenho de suas competências;

XVII - promover a política de defesa e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município;

XXII - promover a formação e capacitação de gestores, produtores e conselheiros de cultura;

XXVI - dar suporte à instalação e funcionamento do Conselho do FUNDEB;

XXVII - dar suporte ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE; e

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal da Saúde:

XI - dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde; e

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

III - elaborar e executar o plano municipal de assistência social, submetendo-o à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Municipal;

IV - elaborar e executar o plano municipal de habitação, submetendo-o à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Habitação;

XV - apoiar e assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social, Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, Conselho Municipal Anti Drogas, Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal dos Deficientes Físicos, Conselho Municipal da Bolsa Família, Conselho Municipal de Habitação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;

Art. 15 Compete à Controladoria Interna:

XII - Encaminhar ao Tribunal de Contas relatório de auditoria e manifestação sobre as contas anuais do(a) Prefeito(a), com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;

Art. 16 Compete à Procuradoria Geral do Município:

XV - zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), da Constituição Estadual do Tocantins (TO), da Lei Orgânica do Município de Araguaína, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta e Autárquica;

XVI - prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Direta e Autárquica;

Art. 18 Compete à Agência Municipal de Segurança, Transportes e Trânsito – ASTT:

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

(<https://diariooficial.araguainato.tk/Arquivo/DiarioOficial/pdf/1397.pdf>)

Considerando Decreto nº 4.604, de 2 de agosto de 2012. O Conselho Estadual sobre Drogas, e considerando a Lei 2.129/2003, de 21 de janeiro de 2003, do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, que preconiza, em seu Art. 1º, Parágrafo 1º § 1º:

“Ao COMAD-Araguaína caberá fomentar a coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações que objetivem diminuir a demanda por drogas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes em Araguaína e dispostas a cooperar com o esforço municipal.”

Considerando Decreto nº. 6.156, de 18 de setembro de 2020, e, também o inciso I do Parágrafo 1º do art. 8º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, procurando a não aglomeração de pessoas, e evitar a propagação do Novo Covid-19, ocorrerá reunião por vídeo chamada on-line, através do recurso google-meet, nesta quinta-feira (01 de setembro), às 14 horas e meia, conforme calendário para 2020. O convite será encaminhado via e-mail aos conselheiros, para que façam login e acessem-no dia e hora marcados.

Ressalta-se que participar das relevantes reuniões públicas agendadas na atribuição é dever do conselheiro-membro e de igual teor do representante em exercício cidadão (Decreto-Lei nº 2.848/40, Art. 327. Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Parágrafo único. Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal). E conforme Regimento Interno do COMAD, determinado pela Lei 2.129/2003, de 21 de janeiro de 2003. Faltar com a obrigação sem prestar justificativa interrompe os trabalhos e prejudica a sociedade. Assim, decorre em falta administrativa de quem mantém vínculo empregatício com Município ou Estado, computando nas sessenta faltas estabelecidas na inassiduidade habitual, constante nos Artigos 132 e 139, da Lei n.º 8.112, de 1990.

Cronograma de Atividades da Política Pública Municipal Intersetorial.		
<p>Meta 1: Coordenar as atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações que objetivem diminuir a demanda por drogas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes em Araguaína e dispostas a cooperar com o esforço municipal.</p> <p>Ação 1: Reuniões mensais ordinárias e extraordinárias do COMAD, Reunião de Comissões internas e externas, Vídeo Conferência com representantes das entidades municipais, estaduais e federais.</p> <p>Ação 1.1: Fiscalizar implementação da performance anunciada no contexto da PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº096/2019/COMAD.</p> <p>Item 01 - Apreciação/ Deliberação e Aprovação da Pauta;</p> <p>Item 02 - Apreciação / Deliberação e Aprovação da Ata da Plenária Nº094/2019 do dia 08/08/2019 e 095/2019 do dia 12/09/2019;</p> <p>Item 03 - Informe da Mesa Diretora;</p> <p>Item 04 - Informe da Secretaria Executiva;</p> <p>Item 05 - Informe da Gestão;</p> <p>Item 06 - Informe dos conselheiros e participação da comunidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeto de Diagnóstico Social de Vulnerabilidade Infanto -Juvenil no Município de Araguaína: Abuso Sexual e uso / abuso de drogas;</li> <li>- Informe das Comissões do COMAD internas e externas: - Responsável pela Organização dos membros para as Comissões Internas do COMAD;</li> <li>- Execução do Plano de Ação do (AE) DE 2019;</li> <li>- Apresentação do Quadro de Faltas nas Plenárias Ordinárias e Extraordinárias de 2019;</li> <li>- Plenárias Extraordinárias: Esclarecimento ao pedido do Ofício nº.086/2019-CMC junto ao Ministério público, Defensoria Pública, Colegiado de Presidentes dos conselhos Municipais e Gestão Municipal.</li> </ul>	<p>Público Alvo: Conselheiros Titulares e Suplentes dos Conselhos Gestores e de Direitos, bem como representantes da Sociedade Civil.</p>	<p>Objetivos: Possibilitar que o COMAD desenvolva suas atividades legais e regimentais com plena participação dos seus membros. Conforme Lei nº 2.129, de 21 de janeiro de 2003.</p> <p>Justificativa:</p> <p>Visto que as políticas públicas devem atender à requisitos formais, pois são de responsabilidade solidária entre estado e sociedade. A partir da elaboração à execução de ações formuladas, ainda que com auxílio de Associações ou fundações, organizadas juridicamente e/ou fora do aparato estatal buscam prestar serviços de relevância pública, muitas vezes sem fins econômicos e com atuação de voluntários.</p> <p>Informa-se que o Conselho Municipal de Política Sobre Drogas-COMAD objetiva colaborar com o ente municipal e atender Regimento Interno, conforme Art. 2º, IV. "Apoiar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União." Explicita-se que no § 1º.</p> <p>"Caberá ao COMAD - Araguaína desenvolver a Política Municipal Antidrogas, fomentando a coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis por ações que objetivem diminuir a demanda por drogas, assim como, dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes em Araguaína e dispostas a cooperar com o esforço municipal."</p>

Meta 2: Renovação dos grupos do Amor Exigente Ação 2: Capacitação e meios estruturais para voluntários atuarem nos Grupos do Amor Exigente-AE	Público Alvo: Lideranças políticas, religiosas e comunitárias e Servidores Públicos	Objetivos: Criar espaços de diálogo e de troca de experiências para ajudar familiares que convivem com a realidade da Dependência Química.
Meios de verificação: Relatórios (mensal/bimestral)	Valor: a constatar	

## METODOLOGIA

Tendo em vista coexistência das metas e ações previstas evidencia-se que os encontros e avaliação constarão no município de Araguaína, estima-se ocorrências de reuniões virtuais ou presencias com os participantes da Comissão Intersetorial dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas (COMAD, CMDCA, CMAS, CMDM, CMDI, CMPD, CME, CMS, Conselhos Tutelares, Conselho da Comunidade, CCABA e CMAE), bem como demais entidades/instituições: Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Universidade Federal do Tocantins, UNITPAC, Faculdade Católica Dom Orione, FACIT, UNIP, UNOPAR, ANHAGUERA, ACIARA, Observatório Social do Brasil, Associação Micro e Pequenas de Araguaína - AMPEARA, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal e Bombeiro Militar, entidades religiosas (Igreja Católica, Igrejas Evangélicas, Centros Espíritas, Maçonarias, LIONS CLUBE e ROTARY CLUBE), CREIA, DRE (Diretoria Regional de Ensino), Amor Exigente, Secretaria Municipal de Saúde (Grupo Condutor da Saúde Mental da RAPS, Comunidades Terapêuticas e outros), SEMASTH - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (CRAS - I, II e III, Centro de Referência de Assistência Social, CREAS -Centro de Referência de Especialidade da Assistência Social e outros), SEMED - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os quais deverão enviar voluntários que acompanharão a sensibilização e a capacitação, participando ativamente das palestras, registrando fatos e depoimentos marcantes, bem como cadastrando os interessados em aprofundar a formação acerca da metodologia. A FEAE - Federação Nacional do Amor Exigente, enviará quatro técnicos voluntários que se responsabilizarão pela apresentação da metodologia, por meio de palestras, testemunhos, debates e normas sobre a renovação do Grupos do Amor Exigente.

Responsáveis pela avaliação intersetorial pertinente: SEMASTH (colegiados), SEMED (colegiados), SMS (colegiados), CCABA, CONSELHO TUTELAR, Conselho Diocesano de Leigos de Tocantinópolis-CDLT, Comissão de Fé e Cidadania-CDLT, Comissão Intersetorial dos Conselhos de Políticas Públicas-CICPP e demais convidados.

Observação: As avaliações deverão constar apreciadas pela Comissão Intersetorial dos Conselhos de Políticas Públicas-CICPP no mínimo 02 vezes por semestre.

Detalhamento da ação	Periodicidade	MESES												
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Reuniões mensais ordinárias e extraordinárias do COMAD	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de Comissões	SEMANAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Videoconferência com representantes das entidades municipais, estaduais e federais.	MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação para os voluntários do AE e Sensibilização com as autoridades e entidades locais para fomentar a criação dos grupos do Amor Exigente	SEMESTRAL						X						X	
Avaliação	TRIMESTRAL	X			X			X			X			X

### Planilha de Meios Estruturais para o COMAD

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1	03	Notebook
2	01	Computador.
3	01	Datashow
4	01	Gravador
5	01	Microfone sem fio
6	01	Mesa para computador
07	01	Impressora com Toner

### Planilha de Meios Estruturais para a Coordenação Municipal do AE

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1	01	Notebook
2	01	Impressora com Toner
3	30	Livros do AE (O que é AE)
4	30	Livros do AE (Prevenção com AE)
5	30	Jogos de Banners de Lona
6	01	Armário de Aço

VALOR ESTIMADO PARA 2021: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Marcos Lopes da Cardoso  
Coordenador da Comissão de Planejamentos e Avaliação de Planos e Projetos

Marilene A. Maia Lima  
Presidente do COMAD

Manoel Lúcio do Nascimento  
Coordenador da Comissão Intersetorial de Políticas Públicas-CICPP

CALENÁRIO ANUAL DAS PLENÁRIAS ORDINÁRIAS,  
EXTRAORDINÁRIAS E DAS COMISSÕES DO  
COMAD PARA O EXERCÍCIO 2021

MÊS	ORDINÁRIA	EXTRAORDINÁRIA	COMISSÕES: (01) Seleção de Entidade; (02) Reestruturação Documental; (03) Avaliação e Planejamento de Planos e Projetos; (04) Administrativa para o 2º Encontro do Amor Exigente; (05) Comissão Intersetorial dos Conselhos de Políticas Públicas.
JANEIRO	-		(01)2ª segunda-feira (08h30); (02) 3ª quinta-feira (14h); (03) 4ª quinta-feira (14h); (04)1ª quinta-feira (14h); (05) Assessoria nas Plenárias e em todas as Comissões.
FEVEREIRO	11/02/2021		(01)2ª segunda-feira (08h30); (02) 3ª quinta-feira (14h); (03) 4ª quinta-feira (14h); (04)1ª quinta-feira (14h); (05) Assessoria nas Plenárias e em todas as Comissões.
MARÇO	11/03/2021		(01)2ª segunda-feira (08h30); (02) 3ª quinta-feira (14h); (03) 4ª quinta-feira (14h); (04)1ª quinta-feira (14h); (05) Assessoria nas Plenárias e em todas as Comissões.
ABRIL	08/04/2021		(01)2ª segunda-feira (08h30); (02) 3ª quinta-feira (14h); (03) 4ª quinta-feira (14h); (04)1ª quinta-feira (14h); (05) Assessoria nas Plenárias e em todas as Comissões.
MAIO	13/05/2021		(01)2ª segunda-feira (08h30); (02) 3ª quinta-feira (14h); (03) 4ª quinta-feira (14h); (04)1ª quinta-feira (14h); (05) Assessoria nas Plenárias e em todas as Comissões.
JUNHO	10/06/2021		(01)2ª segunda-feira (08h30); (02) 3ª quinta-feira (14h); (03) 4ª quinta-feira (14h); (04)1ª quinta-feira (14h); (05) Assessoria nas Plenárias e em todas as Comissões.
JULHO			
AGOSTO	12/08/2021		(01)2ª segunda-feira (08h30); (02) 3ª quinta-feira (14h); (03) 4ª quinta-feira (14h); (04)1ª quinta-feira (14h); (05) Assessoria nas Plenárias e em todas as Comissões.
SETEMBRO	09/09/2021		(01)2ª segunda-feira (08h30); (02) 3ª quinta-feira (14h); (03) 4ª quinta-feira (14h); (04)1ª quinta-feira (14h); (05) Assessoria nas Plenárias e em todas as Comissões.
OUTUBRO	14/10/2021		(01)2ª segunda-feira (08h30); (02) 3ª quinta-feira (14h); (03) 4ª quinta-feira (14h); (04)1ª quinta-feira (14h); (05) Assessoria nas Plenárias e em todas as Comissões.
NOVEMBRO	11/11/2021		(01)2ª segunda-feira (08h30); (02) 3ª quinta-feira (14h); (03) 4ª quinta-feira (14h); (04)1ª quinta-feira (14h); (05) Assessoria nas Plenárias e em todas as Comissões.
DEZEMBRO	-		(01)2ª segunda-feira (08h30); (02) 3ª quinta-feira (14h); (03) 4ª quinta-feira (14h); (04)1ª quinta-feira (14h); (05) Assessoria nas Plenárias e em todas as Comissões.

Obs.: Regimento Interno Art. 3º, § 3º. Em caso de reiterada não indicação, omissão ou desistência de um representante e de seu suplente, o COMAD – Araguaína enviará à Câmara Municipal, proposta de substituição do órgão da Sociedade Civil ou do Poder Público Municipal por outro órgão, respeitada a paridade entre esses dois seguimentos. Art. 15, § 7º - Em caso de 3 (três) faltas consecutivas injustificadas, será proposta em plenário a destituição e substituição do conselheiro. Conforme Regimento Interno. O COMAD reúne no mínimo uma vez a cada mês (Art. 14). No recesso reúne-se no mês anterior.

Marilene Aparecida Maia Lima  
Presidente do COMAD

## SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 10/2021 do Município de Araguaína,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o necessário andamento dos processos administrativos e ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, JHENMERSON KEITY RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 006.148.421-07, Assessor Técnico IV, nos termos da Portaria nº 277, de 13 de janeiro de 2021, para, na ausência da Secretária Municipal responder por todos os atos inerentes a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, inclusive orçamentários e financeiros, no período de 15/02/2021 a 19/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente  
Portaria nº 10/2021

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 22/2021  
ARAGUAÍNA-TO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo Único do art. 1º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos direitos dos alunos à alimentação escolar.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, citadas abaixo, através das Associações de Apoio de Pais e Mestres, referente à Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – 02 (duas) parcelas extra Merenda FNDE que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

Nº	NOME DA ASSOCIAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Infantil Santa Clara	R\$ 11.498,20
02	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina	R\$ 11.504,60
03	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Edília Moraes	R\$ 14.410,20
04	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Natalina Maria de Jesus	R\$ 13.906,60

05	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Criança Feliz	R\$ 11.150,40
06	Associação de Apoio de Pais e Mestre do CEI Municipal Professora Fátima Santos Oliveira	R\$ 10.726,00
07	Associação de Apoio do CEI Municipal José Martins dos Santos	R\$ 5.206,80
08	Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira	R\$ 11.976,00
09	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Infantil Pedro Carreiro	R\$ 7.420,00
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora da Natividade	R\$ 10.208,40
11	Associação de Apoio de Pais e Mestre do CEI Dona Regina Siqueira Campos	R\$ 5.874,00
12	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Tereza Hilário Ribeiro	R\$ 7.190,40
13	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI William Castelo Branco Martins	R\$ 10.718,80
14	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Arnon Ferreira Leal	R\$ 7.202,00
15	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Antônio Raimundo Costa	R\$ 5.264,40
16	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Boanice Botelho Kalil	R\$ 5.814,20
17	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota	R\$ 6.999,20
18	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Infantil Glória Moraes	R\$ 7.223,60
19	Associação de Apoio de Pais e Mestres CEI Raimundo Alves Lira	R\$ 9.050,60
20	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Monteiro Lobato	R\$ 8.908,80
21	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres	R\$ 6.382,60
22	Associação Renascer Escola Municipal Josefa Dias da Silva	R\$ 5.056,20
23	Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista	R\$ 2.703,00
24	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI M. Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro	R\$ 6.594,00
25	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Oterson Sousa Lima	R\$ 2.938,60
26	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Sítio Dona Benta	R\$ 7.720,80
27	Associação de Apoio Pais Mestre CEI Municipal Professora Lusineide dos Santos Nascimento	R\$ 10.102,20
28	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal José Xavier	R\$ 3.263,00
29	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho	R\$ 12.608,40
30	Creche Mãe de Deus Pequenas Irmãs Missionária da Caridade	R\$ 7.106,60
31	Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares.	R\$ 10.053,00
32	Associação de Apoio de Pais e M. do Educandário Espírita Francisco Thiesen	R\$ 10.371,20
33	Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína Centro.	R\$ 5.647,80
TOTAL		R\$ 272.800,60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano 2021.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA  
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/SEMED Nº 23/2021  
ARAGUAÍNA-TO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo Único do art. 1º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos direitos dos alunos à alimentação escolar.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, citadas abaixo, através das Associações de Apoio de Pais e Mestres, referente à

Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – 02 (duas) parcelas extra Merenda FNDE que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

Nº	NOME DA ASSOCIAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Associação de Apoio da Esc. Municipal Francisco Bueno de Freitas	R\$ 8.189,40
02	Associação de Apoio da Escola Joaquim de Brito Paranaguá	R\$ 9.087,60
03	Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro	R\$ 6.603,80
04	Associação de Apoio da Escola Municipal Cezar Belmino B. Evangelista	R\$ 4.813,00
05	Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho	R\$ 6.055,60
06	Associação da Escola Municipal Benedito Canuto Braga	R\$ 7.354,80
07	Associação Céu Azul da Escola Municipal José Ferreira Barros	R\$ 5.855,60
08	Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota	R\$ 7.011,80
09	Associação Jardim das Flores	R\$ 6.154,00
10	Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo	R\$ 10.687,20
11	Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito	R\$ 5.667,80
12	Associação de Apoio da Escola Municipal Prefeito João de Sousa Lima	R\$ 3.738,00
13	Associação de Apoio da Escola Municipal Raimundo Falcão Coelho	R\$ 5.486,40
14	Associação Apoio de Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	R\$ 5.517,60
15	Associação de Apoio da Escola Municipal Olavo Bilac	R\$ 4.356,60
16	Associação de Apoio da Escola Municipal São Domingos	R\$ 8.364,80
17	Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda	R\$ 3.780,00
18	Associação de Apoio da Escola Municipal Cabo Luzimar Machado	R\$ 1.485,00
19	Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz	R\$ 2.195,00
20	Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel	R\$ 2.179,00
21	Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares	R\$ 2.858,40
22	Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paula	R\$ 2.948,40
23	Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso	R\$ 3.065,40
24	Associação de Apoio Pais e M. da Escola Municipal José Gomes Sobrinho	R\$ 4.176,00
25	Associação de Apoio da Escola Municipal Santa Luzia	R\$ 2.131,20
26	Associação de Apoio Escola Municipal Luiz Gonzaga	R\$ 11.658,60
27	Associação de Apoio a Comunidade da Escola Municipal Doutor Simão Lutz	R\$ 12.748,20
28	Associação de Apoio Pais e Mestres da Escola Municipal Manoel Lira	R\$ 9.660,20
29	Associação de Apoio da Escola Municipal Moderna	R\$ 4.773,00
30	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Zeca Barros	R\$ 4.857,80
31	Associação de Apoio da Escola Municipal Joaquim Carlos Sabino	R\$ 16.697,60
32	Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio	R\$ 2.425,60
33	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Nogueira	R\$ 4.498,80
34	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Rosa	R\$ 878,80
35	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Tereza	R\$ 816,40
36	Associação de Pais e Mestres Núcleo Rural I	R\$ 1.002,40
37	Associação de Pais e Mestres Núcleo Rural II	R\$ 1.241,80
38	Associação de Pais e Mestres Núcleo Rural III	R\$ 1.743,60
39	Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal William Castelo B. Martins	R\$ 17.760,40
Total		R\$ 220.525,60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano 2021.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA  
Secretária Municipal da Educação

CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021  
PROCESSO Nº 05/2021  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus  
CONTRATADA: Toledo Fibra Telecomunicações LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2021  
OBJETO: Serviço de fornecimento de Conexão a Internet por Fibra Óptica.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2021 a 05/02/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 1.678,80 (Hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 05 de Fevereiro de 2021.

Publique-se

Ana Paula Batista dos Santos  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do  
CEI Municipal natalina Maria de Jesus

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Clebeson Tavares Oliveira, matrícula 43392 e Maria Aparecida Jardim, matrícula nº 20453, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 005/2021:

Nº do contrato	Empresa
002/2021	TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. 09.537.386/0001-40

Objeto: Serviço de fornecimento de Conexão a Internet por Fibra Óptica

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS aos 05 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021  
PROCESSO Nº 005/2021  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Mul. Maria da Conceição Costa Luz  
CONTRATADA: Copyline Informática LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021  
OBJETO: Locação de Máquinas de Impressoras multifuncional, sendo 01 (uma) copiadora, com velocidade máxima de impressão em preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4), ciclo de trabalho mensal máximo: 50.000 páginas e 01 (uma) com impressão de até 2.500 páginas em preto e 1.500 páginas coloridas, ciclo de trabalho mensal máximo até 30.000 páginas, Velocidade de impressão de até 24,0 ipm em preto e 15,5 ipm em cores  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2021 a 03/02/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
FONTE DE RECURSO: Autonomia  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína- TO, 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se

Alcirene Peres Roriz  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Jucirande da Silva Carneiro, matrícula nº 3092900, e Maria Divina da Silva, matrícula nº 923, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 005/2021:

Nº do contrato	Empresa
002/2021	COPYLINE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Locação de Máquina de Impressora.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ ao 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ALCIRENE PERES RORIZ  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DESPACHO Nº 146/GAB - 2021

PROCESSO	2021002098
INTERESSADO	Ana Terra Sudário Gonzaga - Certi Prime
ASSUNTO	Ratificação da Despesa

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Diretoria Administrativa, Licitação e Compras da Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO que a contratação deste serviço não se trata de parcelas de uma mesma compra.

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes no processo, especialmente que a proposta ofertada pela empresa ANA TERRA SUDARIO GONZAGA, no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), está dentro do permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo pela Lei 14.065/2020, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização da contratação para com a empresa supramencionada, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ.: 39.281.545/0001-59.

Item	Qtde	Med.	Descrição do Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	1	SERV.	<ul style="list-style-type: none"> <li>EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPFA1 - EMITIDO POR AUTORIDADE C E R T I F I C A D O R A CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS ICP - BRASIL;</li> <li>A R M A Z E N A M E N T O DIRETAMENTE NO COMPUTADOR;</li> <li>NÍVEL: A1;</li> <li>VALIDADE DE 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DO ACEITE DEFINITIVO DO CERTIFICADO;</li> <li>O CERTIFICADO DEVERÁ SER EMITIDO SOB O PADRÃO ICP BRASIL;</li> <li>TIPO: e-CPF.</li> </ul>	R\$ 160,00	R\$ 160,00

2	1	SERV.	<ul style="list-style-type: none"> <li>EMISSÃO DE CERTIFICADO / ASSINATURA DIGITAL e-CPF A3 - EMITIDO POR AUTORIDADE C E R T I F I C A D O R A CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS ICP - BRASIL;</li> <li>A R M A Z E N A M E N T O EM DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL;</li> <li>NÍVEL: A3;</li> <li>VALIDADE DE 03 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DEFINITIVO DO CERTIFICADO;</li> <li>O CERTIFICADO DEVERÁ SER EMITIDO SOB O PADRÃO ICP BRASIL;</li> <li>TIPO: e-CPF.</li> </ul>	R\$ 250,00	R\$ 250,00
---	---	-------	--	------------	------------

Encaminhe-se o processo à diligente apreciação da Controladoria Geral do Município com o propósito de tomar as devidas providências que lhes são inerentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Portaria 001/2021

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Processo: 2019010798

Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Conclusão da continuidade da Avenida Marginal Neblina, no município de Araguaína - TO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, no uso de suas atribuições resolve de comum acordo, REINICIAR a obra, objeto do Contrato Nº 022/2019, que trata da Conclusão da continuidade da Avenida Marginal Neblina, no município de Araguaína - TO, contrato de repasse nº 1015448-21/2014 (VIALAGO), firmado entre a empresa CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA e a Prefeitura Municipal de Araguaína, entrando em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

Ressalta-se que a obra foi paralisada em 01/12/2020, totalizando um período de 70 dias de paralisação, a serem devolvidos ao saldo de prazo de vigência do contrato e do prazo de execução, motivo pelo qual, deverá ser considerado, por direito e por meio desta Ordem de Reinício, a dilatação dos respectivos prazos, fixando novas datas, com o fim de vigência do contrato para 18/07/2021 e o fim de vigência do prazo de execução para 13/05/2021.

Com efeito, em obediência a estes novos prazos a contratada ficará sujeita a apresentação de novo cronograma físico financeiro, a ser apresentado em um prazo de 05 (dias) úteis, contados a partir da assinatura desta Ordem.

Araguaína, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PORTARIA Nº  
008/2021

CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA  
CNPJ: 12.203.244/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 005/2021  
 PROCESSO N. 2021001500  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 CONTRATADA: FIBRAS GERAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cesto simples individual com suporte para caminhão Munck, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
 VALOR ESTIMADO DE: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.  
 VIGÊNCIA: Início na data de sua assinatura, sendo finalizado com o fornecimento e o pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: Implantação, expansão e manutenção da Rede de Energia, Função Programática: 15.452.2011.2340, Ficha: 20210595, Fonte: 0123, Elemento de Despesa: 44.90.52.24.  
 SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – TO, 12 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Portaria n.º 008/2021

**PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 023/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação da contratação de empresa especializada em fornecimento de Cesto Simples Individual Com Suporte para Caminhão Munck, para Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

Considerando o Parecer Jurídico nº111/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da FIBRAS GERAIS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 17.387.437.0001-09, para contratação de empresa especializada em fornecimento de Cesto Simples Individual Com Suporte para Caminhão Munck, para Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência a partir da nota de empenho, pelo valor 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 15.452.2011.2340, Elemento de Despesa 44.90.52.24 Fonte 0123 Ficha 20210595.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simão Moura Fé Ribeiro  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 Portaria 008/2021

PORTARIA N. 48, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: JERRY ADRIANO ALVES BARBOSA, matrícula nº. 44148 e DANIEL AQUINO DO NASCIMENTO, matrícula de nº 44118, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento

do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2019013409,

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO Nº 047/2020 1º TERMO ADITIVO	VIGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de grama esmeralda em placa e com dimensões mínimas de 60 x 40x cm sob unidade m², gramas batatais em placa e com dimensões mínimas de 60 x 40x cm sob unidade m².

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor: JERRY ADRIANO ALVES BARBOSA, matrícula nº. 44148, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 PORTARIA 008/2021

PORTARIA N. 50, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: LUIS GUSTAVO MACEDO DE MORAES, matrícula nº. 43682 e GEOVANE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 6826, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2021001500,

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO Nº 005/2021	FIBRAS GERAIS INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cesto simples individual com suporte para caminhão Munck, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem

como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor LUIS GUSTAVO MACEDO DE MORAES, matrícula nº. 43682, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA 008/2021

## SECRETARIA DA SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 006/2021  
Processo nº 2021000749 (Ref. Proc. nº 2019009199)  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
Objeto: aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica, SAMU, CAPS AD e as Demandas Judiciais, da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Valor total estimado: R\$ 1.038.226,33 (hum milhão trinta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)  
Data da Assinatura: 10/02/2021  
Vigência: 10/02/2021 a 09/08/2021  
Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHAS	FONTES
10.303.2061.2534	33.90.32.03.00	20210404	040
10.302.2062.2385	33.90.30.09.00	20211440	04419
10.302.2062.2537		20211449	04019
		20211446	

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 07/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 032/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, Sra. Welka Cerqueira Brandão Gouveia, Portaria nº 141/2021, a Sra. Talita Vieira Martins, Portaria nº 147/2021, para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadoras do contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021000749.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
006/2021	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica, SAMU, CAPS AD e as Demandas Judiciais, da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Contratante sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Administração para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 07/2021

### RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2021 ad referendum

Araguaína, 28 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE O APOSTILAMENTO  
AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2020  
REFERENTE A PASSAGENS AÉREAS.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, VI e 4º da Lei municipal 2.738, de 06 de junho de 2011, o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, o art. 28, IV e art. 39 do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde: CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 2º do seu regimento interno;

CONSIDERANDO a chegada do coronavírus no Brasil e também no estado do Tocantins, havendo casos suspeitos na cidade de Araguaína;

CONSIDERANDO a alta transmissibilidade que o referido vírus possui, assim como a necessidade de evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO que a orientação da OMS, Ministério da Saúde e demais órgãos de saúde para evitar aglomerações, em especial em ambientes fechados;

CONSIDERANDO o dever do Conselho Municipal de Saúde de zelar pela saúde de seus Conselheiros e da população araguaninense;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CMS institui que é prerrogativa da Mesa Diretora coordenar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde, conforme art. 28, I;

CONSIDERANDO que havendo demandas urgentes e relevantes a Mesa Diretora deliberará via ad referendum, que por sua vez serão homologadas pelo Pleno assim que houver normalização das atividades ordinárias.

CONSIDERANDO a Portaria CMS 001/2020 expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, estipulando que durante a suspensão das reuniões plenárias as deliberações serão realizadas mediante resolução ad referendum;

CONSIDERANDO que a Portaria MS nº. 188 de 03 de fevereiro de 2020 declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e a Portaria MS nº 454 de 20 de março, também de 2020, declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO as necessidades das utilizações das alterações dos serviços de orçamento de viagens por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde para a realização de capacitações, cursos e eventos que vierem acontecer fora do município; CONSIDERANDO o apostilamento ao primeiro termo aditivo do credenciamento Nº 01/2020 de acordo com os dados abaixo:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2541- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SAÚDE AMBIENTAL, ENTOMOLOGIA E CONTROLE ANIMAL	20210453	401	33.90.33.01.00	R\$ 10.000,00
2363- CONSOLIDAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR	20210396	401	33.90.33.01.00	R\$ 15.000,00
2367- EFETIVAR AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DST, AIDS E HEPATITES	20210434	401	33.90.33.01.00	R\$ 25.000,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROG.	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR
GESTÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	10.301.2060.2380	339033	20210165	0401	R\$ 20.000,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2383- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	20210016	040	33.90.33.01.00	R\$ 15.000,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2478- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	20210047	040	33.90.33.01.00	R\$ 50.000,00

CONSIDERANDO que a matéria foi analisada pela mesa diretora do CMS;

CONSIDERANDO que a presente matéria será avaliada na próxima plenária do CMS.

RESOLVE "AD REFERENDUM"

Art. 1º - Aprovar o apostilamento do Primeiro Termo Aditivo do Credenciamento Nº 01/2020 referente a passagens aéreas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marques Elex Silva Carvalho  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 003/2021 ad referendum do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Wagner Rodrigues  
Prefeito Municipal de Araguaína

**FUNAMC**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2019

Processo Nº.2019001744

Contrato Nº. 04/2019

CONTRATANTE: Fundação de Atividade Municipal Comunitária - FUNAMC

CONTRATADA: M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato nº 04/2019, Prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender às necessidades da FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA - FUNAMC, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 044/2018, conforme condições e especificações constantes no Processo nº 2019001744. Pelo período de até 12(doze) meses, a contar da data de 13/02/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão presencial – sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.420,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021

VIGÊNCIA: 13/02/2021 a 12/02/2022

DOTAÇÃO: F.P:08.122.2006.2.475– E.D. 3.3.33.03 – Ficha: 20210512

Araguaína – TO, 09 de Fevereiro de 2021.

Publique-se

Núbia Costa Marinho  
Presidente da FUNAMC  
Port. 366, de 19/01/2021

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 014/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA-FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de nº 018, de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de material de acondicionamento e embalagem destinados para armazenagem, proteção, conservação e transporte de produtos alimentícios: frutas, verduras, legumes, grãos, cereais e outros.

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pelo Setor de Compras.

CONSIDERANDO o Parecer nº 83/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º -RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.24, INCISO II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando em favor da empresa CONFEMIX-COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PARA CONFEITARIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.084.483/0001-05, para aquisição de material de acondicionamento e embalagem, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 01/2021, pelo valor total estimado de R\$ 5.366,25 (Cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 15.452.2011.2555, Elemento 3.3.90.30.19, Fonte 0010, Ficha 20210526.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITARIA - FUNAMC, aos 09 (Nove) dias do mês de Fevereiro do ano 2021.

Neif Rocha Queiroz Gomes  
Superintendente Geral da FUNAMC  
Portaria nº 18 de 01/01/2021

**IMPAR**

PORTARIA ADM Nº006/2021.

Araguaína – TO, 12 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamento de Inscrições no Curso de Rotinas de Recursos Humanos com Foco no Primeiro Ano de Gestão e Auditoria de Folha de Pagamento do Setor Público, para os servidores deste Instituto Fabricio Antunes de Sousa e Vania Maria de Brito Rego, a ser realizado nos dias 18 a 19 de fevereiro de 2021 na cidade de Palmas - TO.

CONSIDERANDO o Parecer nº 007/2021, emitido pela Assessoria Técnica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente a inscrições no Curso de Rotinas de Recursos Humanos com Foco no Primeiro Ano de Gestão e Auditoria de Folha de Pagamento do Setor Público, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa Instituto de Consultoria e Gestão Pública - ICOGESP, CNPJ 17.543.642/0001-30, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 50, Ficha 20210502, Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 12 de fevereiro de 2021.

Carlos Murad  
Presidente – IMPAR

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALUGARES LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 4.282.430/0001-58, com nome fantasia ALUGARES LOCACOES E SERVICOS, torna público que requereu junto a Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão da Licença Ambiental de Regularização - LAR, para a atividade de Coleta de resíduos não-perigosos, cujo empreendimento está localizado à R QUATORZE DE DEZEMBRO, Nº 593, CEP 77.823-310, BAIRRO: DOM ORIONE, ARAGUAÍNA- TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 237/97 e resolução COEMA - TO nº 237/1997 que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A MARIA ILARIA FERREIRA DOS SANTOS BRANDAO, cadastrada sob o CNPJ 25.015.533/0001-78, com nome fantasia ARTE EM PEDRA MARMORARIA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para a atividade de Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, no seguinte endereço Q 104, SN, LOTE 04, CEP: 77.822-208, LOTEAMENTO LAGO SUL, ARAGUAÍNA-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA., cadastrada sob o CNPJ 14.555.271/0001-18, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e, Licença de Instalação (LI) para a atividade de TORRE DE TELEFONIA CELULAR, no seguinte endereço, Rua Neblina, Q 4-A, L 2, Setor Central, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.